Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.159

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento do Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati-CAPSIRATI, para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do CAPSIRATI, para o exercício de 2024, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providencias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000.	CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071.	ENC PREVIDENCIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.86.00.00 551	COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00
	Total Suplementação:	**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de setembro de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.159

LEI Nº 5.159

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento do Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati-CAPSIRATI, para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do CAPSIRATI, para o exercício de 2024, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providencias:

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. CAPSIRATI
02.001.00.000.0000.0.000. CAPSIRATI
02.001.09.272.0901.2.071. ENC PREVIDENCIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.86.00.00 551 COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BF6F03FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2024. Edição 3110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/